

Lei n.º 34 de 30 de Outubro de 1974. Estima e Recita e Fixa a Despesa do Município de Lagarto para o exercício de 1975. O Prefeito Municipal de Lagarto: Tarcísio Sales, por a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º - O orçamento do Município de Lagarto, Estado do Sergipe para o exercício de 1975, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima e Recita e fixa a Despesa na importância de R\$ 4.152.000,00 (Quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil reais). Art. 2.º - A Recita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do Anexo n.º 01, na forma de legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos: Recitas Correntes - Recita Tributária R\$ 150.000,00 Recita Patrimonial R\$ 26.000,00. Recita Industrial R\$ 800.000,00. Transferências Correntes R\$ 2.085.000,00. Recitas Diversas R\$ 309.000,00. Transferências de Capital R\$ 782.000,00. Total R\$ 4.152.000,00. Art. 3.º - A Despesa será realizada na forma especificada nos Anexos n.ºs 02 conforme os seguintes desdobramentos: 01 - Legislativo R\$ 24.000,00. 03 - Administração Superior e Planejamento Global R\$ 725.000,00. 04 - Agricultura, Abastecimento e Org. Agrários R\$ 93.000,00. 05 - Comunicações R\$ 40.000,00. 08 - Educação e Cultura R\$ 806.000,00. 09 - Energia e Recursos Ilícitos R\$ 314.000,00. 10 - Habitação e Urbanismo - R\$ 1.350.000,00. 14 - Saúde e Saneamento R\$ 308.000,00. 15 - Trabalho, Assistência e Previdência R\$ 240.000,00. 16 - Transporte R\$ 252.000,00. Total R\$ 4.152.000,00. Despesas por Categorias Econômicas - Despesas Correntes - R\$ 3.136.000,00. Despesas de Capital - Investimentos R\$ 874.000,00. Transferências de Capital R\$ 70.000,00. Inversões Financeiras R\$ 72.000,00. R\$ 1.016.000,00 Total geral R\$ 4.152.000,00. Despesas por Órgãos - 1.1 - Câmara Municipal R\$ 24.000,00. 2.1 - Gabinete do Prefeito R\$ 182.000,00. 2.2 - Secretarias R\$ 311.000,00. 2.3 - Divisão de Finanças R\$ 330.000,00. 2.4 - Divisão de Apropriação - R\$ 73.000,00. 2.5 - Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social R\$

§ 1.126.000,00. 2.6 - Divisão de Energia Elétrica, Cr\$ 1.179.000,00. 2.7 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos Cr\$ 927.000,00 - Cr\$ 4.152.000,00 - Total Cr\$ 4.152.000,00.

Art. 4º - A aplicação dos recursos referidos no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovadas nos Anexos Componentes da presente Lei. Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento dos Receitas. Art. 6º - Durante a execução Orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado: I - Realizar operações de crédito por antecipação de Receitas até o limite previsto na Constituição. II - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total geral das Despesas Correntes e Despesas de Capital do artigo 3º desta Lei, e desde que, respeitado o dispositivo no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lapa, 30 de Outubro de 1974.

José Américo Boice
Prefeito Municipal

Antônio Rios dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 35. De 31 de Outubro de 1974. Autoriza o Executivo Municipal celebrar com o Conselho - Conselho de Desenvolvimento Econômico de Serpique, Convênio de Assistência Técnica e Administrativa. O Prefeito Municipal de Lapa: Fica saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Assistência Técnica e Administrativa.